012
NÚMERO
RUBRICA

**LEI Nº. 4856 DE 17/11/2011**

**CRIA CARGOS E ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes cargos de provimento efetivo destinados à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Fica criado 01 (um) cargo de enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 2.024,38, mensais, com curso superior em enfermagem e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar na Policlínica de Especialidades;

II - Fica criado 01 (um) cargo de enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 2.024,38, mensais, com curso superior em enfermagem e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar no Pronto atendimento Municipal – PAM.

**Art. 2º** - Os cargos criados pela presente Lei, serão regidos pela Lei Municipal nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

**Parágrafo Primeiro –** O provimento dos cargos criados pela presente Lei, dar-se-á mediante a aprovação em hábil concurso público.

**Parágrafo Segundo** - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais poderão ser contratados por tempo determinado, nas condições previstas na Lei Municipal 3.869/2005.

**Art. 3º** - A contratação de que trata esta Lei estarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (INSS);

**Art. 4º** - As despesas complementares decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de novembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 17/11/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças